



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) PARA OS SERVIDORES DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA/MG**, em consonância com o memorial descritivo constante neste presente termo, para os servidores que exercem atividades de risco, conforme as condições dispostas neste instrumento;
- 1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pela Lei nº 10.520/2002 e, bem como pelas demais legislações vigentes e pertinentes sobre a matéria.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A abertura do procedimento licitatório na modalidade “Pregão Presencial” para registros de preços, do tipo “Menor preço por item”, visando a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, é de extrema importância visto que assegura a segurança e a saúde dos funcionários do setor, além de prevenir a ocorrência de acidentes de trabalho;
- 2.2. Os EPIs estão elencados e quantificados seguindo o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da Administração Municipal, seguindo a NR 09. Desse modo, a aquisição e distribuição de EPIs adequados visa estabelecer ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, considerando possíveis riscos nos ambientes de trabalho.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas vigentes, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.2. **É imprescindível a apresentação do número do Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como o total enquadramento dos produtos nos parâmetros estabelecidos no item 15.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorial Descritivo deste presente termo;

- 3.3. No preenchimento da proposta, o valor unitário deve constar apenas com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 3.4. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (VIDE MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESCRIÇÃO COMPLETA)	QUANT.	UNID	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG	50	UNID	R\$ 1,36	R\$ 68,00
2	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	50	UNID	R\$ 12,54	R\$ 627,00
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE AMPLA VISÃO	100	UNID	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SIMPLES TRANSPARENTE	100	UNID	R\$ 4,72	R\$ 472,00
5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SIMPLES DE SOL	100	UNID	R\$ 4,77	R\$ 477,00
6	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PARA POEIRA PFF2	100	UNID	R\$ 3,06	R\$ 306,00
7	LUVAS DE PROTEÇÃO DE PVC MANGA LONGA	50	PAR	R\$ 17,65	R\$ 882,50
8	LUVAS DE PROTEÇÃO DE BORRACHA LÁTEX LARANJA	200	PAR	R\$ 7,24	R\$ 1.448,00
9	LUVAS DE PROTEÇÃO DE BORRACHA LÁTEX PRETA	150	PAR	R\$ 8,26	R\$ 1.239,00
10	LUVAS DE PROTEÇÃO NITRÍLICA	200	PAR	R\$ 10,77	R\$ 2.154,00
11	LUVAS DE RASPA MANGA CURTA	200	PAR	R\$ 10,21	R\$ 2.042,00
12	LUVAS DE RASPA MANGA LONGA	100	PAR	R\$ 15,68	R\$ 1.568,00
13	CALÇADO IMPERMEÁVEL TIPO BOTA	100	PAR	R\$ 43,78	R\$ 4.378,00
14	CALÇADO DE PROTEÇÃO COM BIQUEIRA DE AÇO OU ACRÍLICA	100	PAR	R\$ 56,50	R\$ 5.650,00
15	CALÇADO DE PROTEÇÃO COMUM PRETO	200	PAR	R\$ 48,48	R\$ 9.696,00
16	AVENTAL IMPERMEÁVEL	100	UNID	R\$ 11,63	R\$ 1.163,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

17	BONÉ DALLAS TIPO ÁRABE	150	UNID	R\$ 13,47	R\$ 2.020,50
18	CAPACETE DE SEGURANÇA	30	UNID	R\$ 12,64	R\$ 379,20
19	PROTETOR SOLAR FPS 60	500	UNID	R\$ 15,07	R\$ 7.535,00
20	PERNEIRA DE PROTEÇÃO	50	PAR	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00
21	CAPA DE CHUVA	200	UNID	R\$ 23,08	R\$ 4.616,00
				TOTAL	R\$ 48.932,20

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. O LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

4.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b. Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão;

4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

4.4.2. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

4.4.3. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 4.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax";
- 4.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo PREGOEIRO ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão;
- 4.7. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 4.8. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;
- 4.9. O(a) PREGOEIRO(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1. Os materiais objetos do Contrato deverão ser entregues **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nas dependências da Prefeitura Municipal de Estiva – MG, situada na Avenida Prefeito Gabriel Rosa, nº 177, Centro, 37542-000, Estiva – MG;
- 5.2. A entrega e execução do objeto do Contrato deverá ser feito sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma ser responsável pela regularidade do transporte dos produtos. A Prefeitura Municipal recusará o objeto que for disponibilizado em desconformidade com o previsto neste Termo e na Proposta;
- 5.3. A CONTRATADA deverá permitir a completa preservação dos produtos e sua segurança durante o transporte;
- 5.4. Após a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA, mediante requerimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA - MG poderá solicitar o recebimento dos mesmos;
- 5.5. O objeto do contrato será recebido PROVISORIAMENTE pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.7. O objeto do contrato será recebido de forma DEFINITIVA, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório;
- 5.8. O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo dos produtos, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades previstas no ordenamento jurídico brasileiro;
- 5.9. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para a licitante vencedora pela Prefeitura Municipal Estiva – MG, por meio do setor ou secretaria requerente;
- 5.10. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento.

6. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 6.1. Para obter a avaliação do custo pela Administração, a Secretaria de Obras consultou empresas especializadas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram anexos ao processo. Após a análise das cotações de preços e o devido tratamento dos dados, o valor de referência para o procedimento licitatório definiu a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento é o que se encontra definido na planilha de tratamento de valores anexa;
- 6.2. O Valor unitário máximo aceitável para a aquisição do objeto do contrato é o constante da planilha de tratamento de dados prevista **no item 3** ;
- 6.3. Os recursos financeiros necessários ao objeto do presente Contrato serão atendidos pelas verbas oriundas da receita própria do município, definidos na dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02 03 04 122 0020 2.207 3390 30 – Ficha 73

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os materiais objetos do Contrato deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Estiva - MG, **em até 05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 7.2. Os equipamentos deverão ter **prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano** a contar da assinatura do Contrato, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
- 7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- 7.4. Durante o prazo de vigência da garantia, se os equipamentos apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, **no prazo máximo de 05 (cinco) dia corridos**;
- 7.5. As substituições dos objetos, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- 8.2. Entregar a integralidade dos objetos solicitados, conforme estipula **os Itens 3, 5 e 7 deste instrumento**;
- 8.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento do objeto do contrato, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 8.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- 8.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE, **em até 48 (quarenta e oito) horas**, antes do prazo previsto para a entrega;

- 8.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega do objeto, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;
- 8.7. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios, quando for o caso;
- 8.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, armazenamento e execução do objeto do Contrato;
- 8.9. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 8.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 8.11. Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas, diretas ou indiretamente, com a execução do objeto do Contrato;
- 8.12. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 8.13. Manter, durante todo o período do Contrato/ATA, todas as condições de habilitação e qualificações que ensejaram a sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.14. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA – MG.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega realizada pela CONTRATADA;
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 9.3. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- 9.4. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- 9.5. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 9.7. Notificar a CONTRATADA/DETENTORA, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras do Município de Estiva, por meio de seus profissionais técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal;
- 10.2. Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do objeto e, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 10.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Estiva - MG, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas;
- 10.4. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes;
- 10.5. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Estiva - MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste, podendo a Prefeitura Municipal de Estiva - MG exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- 10.6. Compete à CONTRATANTE ou pessoa indicada para este fim, fiscalizar o cumprimento do presente instrumento, expedir as autorizações de fornecimento à CONTRATADA, bem como receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas por essa para o pagamento/ recebimento;
- 10.7. A Fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes ou prepostos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Uma vez entregue o objeto do Contrato, atendidas as exigências deste Termo de Parceria, os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em parcela única, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente, **em até 05 (cinco) dias úteis** após a entrega da Nota Fisca c/c o aceite definitivo;
- 11.2. A Prefeitura de Estiva reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver fornecido o objeto por ela contratado na sua totalidade ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes dos itens 3,5 e 7 deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 11.3. O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões exigidas pela Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações;
- 11.4. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida;
- 11.5. O preço do contrato é fixo e irrevogável;
- 11.6. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos e serviços, dentre os quais: de seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como as demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição dos produtos;
- 11.7. A CONTRATADA deverá indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas nas propostas;
- 11.8. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível e superveniente à formalização da proposta e que importe, diretamente, em majoração de seus encargos;
- 11.9. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no caput acima, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada, minuciosamente, por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- 11.10. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes, exclusivamente, da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;
- 11.11. Não será concedida a revisão quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- I. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- II. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;
- III. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- IV. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

11.12. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica e pela Controladoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da CONTRATANTE e havendo acordo entre as partes.

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- I. **Advertência escrita** - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II. **Multa**, nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado;
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal**, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato;
- 13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do CONTRATADO no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;
- 13.4. O valor da multa prevista no inciso II será retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou daqueles cobrados judicialmente.;
- 13.5. O prazo para pagamento das multas será **de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente;
- 13.6. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis;
- 13.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados, o qual deverá ser dirigido à Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura de Estiva - MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 13.8. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada;
- 13.9. As penalidades acima estipuladas só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, pela CONTRATADA, por meio de documentação anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis a CONTRATANTE.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. As propostas que atenderem às condições previstas no Edital e seus anexos serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os preços totais propostos;
- 14.2. A Comissão de Licitação verificará e decidirá pelas propostas que atenderem as condições estabelecidas no Edital da licitação;
- 14.3. O PROPONENTE ao formular sua proposta reconhece, implicitamente, que tem pleno conhecimento das suas obrigações;
- 14.4. O preço ofertado para a execução plena e total do objeto desta contratação não poderá ser alterado, em hipótese alguma, ficando entendido que a CONTRATANTE não acatará nenhuma reivindicação futura, a que título for, que objetive modificar o valor contratual, salvo os casos previstos em lei;
- 14.5. Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras, gestora do contrato. Endereço: Av. Prefeito Gabriel Rosa, 177. Estiva – MG - CEP: 37542-000. Email: obras@estiva.mg.gov.br;
- 14.6. Os casos omissos ou divergentes serão tratados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com as técnicas e normas vigentes pertinentes ao objeto deste termo de referência e, na falta de entendimento, encaminhados ao Departamento Jurídico para parecer final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15. DO MEMORIAL DESCRITIVO DOS EPIs

15.1. Todos os equipamentos adquiridos deverão apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) gravado no produto:

- I. **Protetor auricular plug** : protetor auditivo de inserção pré-moldado de silicone em três tamanhos: P, M e G, com cordão de tecido, plástico ou silicone;
- II. **Protetor auricular concha**: protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas plásticas, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas;
- III. **Óculos de proteção de ampla visão**: óculos de segurança modelo ampla-visão constituído de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível na cor cinza transparente, sistema de ventilação indireta composto de oito canais localizados na parte superior e dez na parte inferior da armação, tirante elástico de tecido sintético preto para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato disponível nas cores incolor e cinza, o modelo cobre toda a região em torno dos olhos do usuário;
- IV. **Óculos de proteção simples transparente**: óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, cinza (fumê), amarelo (âmbar) ou verde, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho;

- V. **Óculos de proteção simples de sol:** óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato cinza (fumê), com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho;
- VI. **Máscara de proteção para poeira:** respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 "S", formato dobrável, com válvula de exalação;
- VII. **Luvas de proteção de PVC manga longa:** luva de segurança confeccionada em PVC (plastissol) com forro de algodão, com palma áspera. Comprimento de punhos 25 cm;
- VIII. **Luvas de proteção de borracha látex laranja:** Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola;
- IX. **Luvas de proteção em borracha látex preta:** luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex); interior liso; antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos;
- X. **Luvas de proteção nitrílica:** luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- XI. Luvas de raspa manga curta:** luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em rasga entre os dedos polegar e indicador, costurado reforço na palma e face palmar dos dedos. Punhos 7 cm;
- XII. Luvas de raspa manga longa:** luva de segurança confeccionada em raspa, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punhos 20 cm;
- XIII. Calçado impermeável:** calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC, injetado impermeável, solado antiderrapante. Acabamento interior com meia de poliéster na cor branca, para a bota branca, e com meia de poliéster na cor preta, para a bota preta;
- XIV. Calçado de proteção com biqueira de aço ou acrílica:** calçado de segurança tipo botina, modelo blatt, fechamento em elástico confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, montada pelo sistema strobel, solado poliuretano monodensidade, com bico de aço;
- XV. Calçado de proteção comum preto:** calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro, forro da gáspea em tecido, palmilha de montagem em não tecido, solado de borracha antiderrapante, palmilha internade EVA dublada com tecido, sem biqueira;
- XVI. Avental impermeável:** avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica;
- XVII. Boné Dallas:** boné em brim, 100% algodão, tipo árabe para a proteção de raios solares. Com aba frontal e fechamento no pescoço. Comprimento mínimo de 25cm após o boné para a proteção das orelhas, nuca e pescoço;
- XVIII. Capacete:** capacete de segurança para uso na indústria, Classe A, Tipo II, com casco injetado em polietileno de alta densidade, sistema de suspensão por carneira em polietileno de baixa densidade, tira absorvente de suor e regulação de tamanho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

através de pinos;

- XIX. Protetor Solar:** protetor solar loção tipo creme 120ml resistente à água, com FPS mínimo de 60, proteção UVA e UVB;
- XX. Perneira:** perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, talas de aço ou talas de polipropileno ou chapa de aço na parte frontal, com ou sem joelheira, com ou sem fecho plástico para ajustes, com ou sem metatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro;
- XXI. Capa de chuva:** capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica.

Estiva, 07 de julho de 2022.

Eng^a Monique Angélica Lisboa

Secretária Municipal de Obras

Matrícula 1414